

Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

Sstância Surística de Soitinga - S - Capital Nacional do Bordado -

ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO."

A Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DO PRESIDENTE:

Art. 1°. O Inciso IX do Artigo 2° do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°

IX- na primeira quarta-feira do mês de março, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, acontecerá a Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, bem como a eleição da Mesa Diretora Mirim da legislatura."

Art. 2º. Os Incisos I e II do Artigo 3º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. ...

- I- Após a posse até a primeira quinze do mês de abril o departamento legislativo da Câmara Municipal transmitirá aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os deveres da vereança mirim;
- II- A partir da segunda quinzena do mês de abril até o final do mandato, os Vereadores Mirins desenvolverão seus trabalhos que serão apresentados nas Sessões que acontecerão ao longo do ano: "
- Art. 3°. As alíneas "a)" e "c)" do Inciso I do Artigo 4° do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4". ...

I- ...

- a) Uma Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, e, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, que acontecerá na primeira quarta-feira do mês de março;
- b) Cinco Sessões Legislativas, que acontecerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de maio, junho, setembro, outubro e novembro."
- Art. 4°. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 27 (vinte c sete) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

Presidente





Câmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

da Estância Turística de Sbitinga **-** S - Capital Nacional do Bordado -

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Geral





Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO ATO DO PRESIDENTE

Assunto: "ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO."

Tendo em vista alterações no Decreto Legislativo que instituiu o Parlamento Jovem, bem como, a Resolução que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Mirim, necessário se faz as devidas correções no Ato do Presidente que normatizou o Parlamento Jovem, para que as legislações ficam em concordância.

Fica assim justificado o presente Ato do Presidente.

Ibitinga, 27 de dezembro de 2012.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

